



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC. 26.042.556/0001-34



LEI Nº 168 DE 23 DE JANEIRO DE 1997.

Altera o Art. 1º da Lei nº 039, de 30 de Junho de 1993, alterado pela Lei 042, de 03 de Agosto de 1993, e dá outras providências.

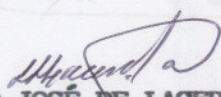
O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 039 de 30 de Junho de 1993, alterado pela Lei 042 de 03 de Agosto de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

Tendo em vista o que dispõe a Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar nº 003 de 28 de Dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispensar somente 1% (um por cento), anualmente a partir de 02 de Janeiro de 1997 até 31 de Dezembro de 2000, da receita arrecadada do FPM - Fundo de Participação dos Municípios como contribuição referente a sua participação na Associação dos Municípios da Micro Região do Baixo Vale do Rio Grande.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste (MG), 23 de Janeiro de 1997.


HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL